

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE****INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE****DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, - Bairro Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9021/9022

**TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO Nº 01/2014, FIRMADO ENTRE O  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA  
BIODIVERSIDADE E A EMPRESA TREM DO  
CORCOVADO LTDA.**

**O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede em EQSW 103/104, Complexo Administrativo, Bloco “C”, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.670-350, com jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob n.º **08.829.974/0001-94**, neste ato representado por seu Presidente, **HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA**, portador do RG nº 16.481.701-3, expedido pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.453.808-19, nomeado pela Portaria nº 1.690 da Casa Civil da Presidência da República, de 30 de abril de 2019, publicada em Edição Extra do Diário Oficial da União em 30 de abril de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a empresa **TREM DO CORCOVADO LTDA.**, com sede na Rua Cosme Velho, 513, Cosme Velho, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22241-090, inscrita no CNPJ sob o nº **21.944.114/0001-60**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por **SÁVIO LUIS FERREIRA NEVES FILHO**, portador do RG nº 61.30800-3, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 815.078.367-91, domiciliado na Rua Maestro Frutuoso Vianna, 5, Recreio, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.790-775, e **RICCARDO RARO PINA**, portador do RG nº 06103317.1, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 794.528.507-44, domiciliado na Rua Conde de Bom Fim, nº 1279, apto 316, Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.530-001, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 02152.000020/2013-03**, e em observância às disposições da legislação e normas regulamentares aplicáveis, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto tornar o repasse mensal, de comum acordo entre **CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIO**, com a alteração da Cláusula Quarta do Contrato de Concessão nº 01/2014:

**CLÁUSULA QUARTA - DA COBRANÇA DOS INGRESSOS**

(...)

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os recursos da cobrança dos ingressos de um mês específico deverão ser pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao seu recolhimento, por meio de GRU consolidada emitida pelo Poder Concedente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - No caso de vendas via cartão de crédito, os recursos da cobrança dos ingressos de um mês específico deverão ser pagos até o último dia do mês subsequente à competência a que se refere, por meio de GRU consolidada emitida pelo Poder Concedente, mediante envio pela Concessionária de relatórios detalhados online que comprovem a condição da venda.

(...)

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Havendo atraso igual ou superior a 1 (um) dia no pagamento da GRU consolidada, resultará na aplicação de penalidades conforme cláusula décima nona deste contrato, observando os procedimentos dispostos na legislação.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento contratual, não modificadas por este Termo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **PODER CONCEDENTE** a publicação do resumo deste Termo no Diário Oficial da União, no prazo fixado no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor no 1º dia do mês subsequente à sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DIGITAL

Este **TERMO ADITIVO** foi lavrado e disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

**HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA**  
CONTRATANTE

**SÁVIO LUIS FERREIRA NEVES FILHO**  
CONTRATADA

**RICCARDO RARO PINA**  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Riccardo Raro Pina**, Usuário Externo, em 18/10/2019, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAVIO LUIS FERREIRA NEVES FILHO**, Usuário Externo, em 18/10/2019, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Homero de Gorge Cerqueira**, Presidente, em



21/10/2019, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **6048382** e o código CRC **B1D24FB8**.

---